



Boletim Oficial

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/05/2002 e Regulamentado pelo decreto Mun. 10060

Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2018

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 18/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AYG4340	279150H000017198	22/06/2018	55090	01121266374

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 19/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANQ1642	279150H000018266	25/06/2018	55411	R\$ 195,23
APM6070	279150H000017731	25/06/2018	55411	R\$ 195,23
AVS9660	279150H000016703	26/06/2018	55411	R\$ 195,23
AWB8623	279150H000018269	26/06/2018	55411	R\$ 195,23
AXA6065	279150NIC0002023	29/08/2018	50020	R\$ 195,23
AXC8700	279150NIC0002018	29/08/2018	50020	R\$ 293,47
AXP7921	279150H000018267	25/06/2018	55417	R\$ 195,23
AYB3412	279150NIC0002020	29/08/2018	50020	R\$ 195,23
BAL5054	279150NIC0002016	29/08/2018	50020	R\$ 195,23
BBO5352	279150NIC0002022	29/08/2018	50020	R\$ 293,47
BCA0654	279150NIC0002017	29/08/2018	50020	R\$ 195,23
FNZ7906	279150NIC0002019	29/08/2018	50020	R\$ 195,23
JGI8065	279150H000016704	13/06/2018	55412	R\$ 195,23
JUJ9380	279150H000018268	26/06/2018	54600	R\$ 130,16
MFE1968	279150H000017730	22/06/2018	55414	R\$ 195,23
NEV8737	279150H000017732	25/06/2018	55417	R\$ 195,23
PYL4232	279150NIC0002021	29/08/2018	50020	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à TBTRAN até 18/10/2018, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK8050	116100E008127982	23/06/2018	55680	R\$ 195,23
ACH5590	116100E008080010	21/06/2018	60501	R\$ 293,47
ACY6007	279150H000016600	22/06/2018	54600	R\$ 130,16
AFB4118	116100E008127285	24/06/2018	72340	R\$ 130,16
AHL3477	116100E008080009	21/06/2018	72340	R\$ 130,16
AJF7434	116100E008080013	25/06/2018	55760	R\$ 130,16
AJH2537	116100E008127976	23/06/2018	54526	R\$ 195,23
AJU2735	116100E008127975	23/06/2018	54600	R\$ 130,16
AMI4416	116100E008282450	20/06/2018	70561	R\$ 293,47
AMI4416	116100E008282448	20/06/2018	57380	R\$ 293,47
APL6914	116100E007644422	20/06/2018	59670	R\$ 1.467,35
AQQ6968	116100E008112070	21/06/2018	55090	R\$ 130,16
ARQ6437	279150H000016701	25/06/2018	55411	R\$ 195,23
ASH0553	279150H000018260	22/06/2018	51930	R\$ 293,47
ATO0126	279150H000018255	21/06/2018	55411	R\$ 195,23
AUU9452	279150H000018262	11/06/2018	55412	R\$ 195,23
AUY9722	279150H000018263	11/06/2018	55412	R\$ 195,23
AWR0802	116100E008112074	22/06/2018	57380	R\$ 293,47
AWJ7348	279150H000018265	11/06/2018	55412	R\$ 195,23
AWU0592	116100E008112075	22/06/2018	60501	R\$ 293,47
AZN4187	279150H000017199	22/06/2018	76251	R\$ 293,47
AZV8376	279150H000018261	22/06/2018	58191	R\$ 880,41
BAB4280	279150H000016702	25/06/2018	55411	R\$ 195,23
BBO4740	279150H000018259	22/06/2018	55680	R\$ 195,23
BCA6349	279150H000018264	11/06/2018	55412	R\$ 195,23
CXG0084	116100E008080011	22/06/2018	65300	R\$ 195,23
CXG0084	116100E008080012	22/06/2018	56731	R\$ 130,16
DCE8242	279150H000016599	22/06/2018	55680	R\$ 195,23
GWS5533	116100E008127280	20/06/2018	72340	R\$ 130,16
MEF7570	279150H000017200	22/06/2018	76251	R\$ 293,47
PZY8405	279150H000018256	21/06/2018	55417	R\$ 195,23
QND6410	279150H000017197	21/06/2018	76331	R\$ 293,47
QNE9448	279150H000018257	22/06/2018	55680	R\$ 195,23

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à TBTRAN até 18/10/2018.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP5785	116100E007641789	22/08/2018	54526
AGF7640	279150H000018453	20/08/2018	65300
AHC9193	279150H000018472	14/08/2018	55412
AJL4404	279150H000018470	15/08/2018	55412

AMY3538	279150H000018225	27/08/2018	55413
ANJ8622	279150H000018465	23/08/2018	55090
AOO0432	279150H000018452	22/08/2018	54526
APT5377	116100E007641797	26/08/2018	72340
AQD8655	116100E007641796	26/08/2018	72340
ARR6759	116100E007641795	26/08/2018	72340
ASG8636	279150H000018301	27/08/2018	55411
ASN5689	279150H000018456	22/08/2018	55090
ASX1887	279150H000018299	27/08/2018	55411
ASX8929	279150H000017141	27/08/2018	55417
ATB6360	279150H000018475	14/08/2018	55412
ATB6360	279150H000018458	13/08/2018	55412
ATE7392	279150H000018466	24/08/2018	76331
AVG4032	279150H000018468	16/08/2018	55412
AVK8923	279150H000018457	22/08/2018	55090
AVN8528	279150H000018226	15/08/2018	55412
AVZ1153	279150H000018455	22/08/2018	76331
AXJ5561	279150H000018300	27/08/2018	76252
AXX8604	279150H000018474	27/08/2018	54600
AYA6801	116100E007641788	22/08/2018	54600
BBB8196	279150H000018467	16/08/2018	55412
BBT8090	279150H000018451	21/08/2018	54526
BBY5495	279150H000018454	22/08/2018	54600
BEV0105	279150H000018461	23/08/2018	76252
BXM9450	279150H000018476	14/08/2018	55412
CRH8358	279150H000018462	23/08/2018	55680
DIB1653	116100E007641794	26/08/2018	72340
DIJ5917	279150H000017139	22/08/2018	65300
EVV5389	279150H000017140	27/08/2018	55417
FJZ2147	279150H000018460	13/08/2018	55412
GPJ9380	279150H000018471	16/08/2018	55412
IHK8604	279150H000018464	23/08/2018	55090
MCM4066	279150H000018463	23/08/2018	55680
NZO3666	279150H000018459	13/08/2018	55412
PYO2386	279150H000018469	16/08/2018	55412

DIVISÃO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO AVISOS DE INFRAÇÕES (EstaR) – PENDENTES

Relatório de Avisos de Infrações pendentes emitidos no Estacionamento Regulamentado (EstaR) no período de **29 e 30 de agosto de 2018**.

O prazo para regularização é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da emissão do Aviso. Caso já regularizado, favor desconsiderar este aviso.

DATA	PLACAS
29.08	AVG9603, AQS6817, AQZ1019, BIM8043, ARD8422, AQS6817, AF10740
30.08	AIP5033, ARQ7213, BBB7633, AJO6493, ANU1584, MBU8117, AAY8513, BAM5975

Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2018.

EXTRATOS CONTRATUAIS - RETIFICAÇÃO

Contrato nº. 39/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento político para o vereador Everton Fernando Soares e para os servidores Guilherme Henrique Ramos e Marcos William de Oliveira referentes à inscrição no curso denominado "Metodologia para a Redução de Custos no Legislativo Municipal", a ser realizado entre os dias 28 e 31 de Agosto de 2018, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 13/2018.

Valor Total: R\$ 1.590,00 (mil, quinhentos e noventa reais), sendo o valor de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) por participante.

Data: 27/08/2018

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REALINHAMENTO I

Ata de Registro de Preços	Nº. 68/2018 – REALINHAMENTO DE PREÇOS - I
Pregão Presencial	Nº 20/2018
Contratante	MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
Contratado	JOINVILLE GÁS LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO
Valor	R\$ 82.343,10
Prazo	VIGÊNCIA ATÉ 21/03/2019

PORTARIA Nº 03/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições.

Considerando, o art. 15 do Decreto Regulamentar nº 11.310, de 15 de julho de 2004; Considerando, o item 28.1.1 do Edital de Pregão Presencial nº 95/2017.

RESOLVE:



Art. 1º DETERMINAR a abertura de procedimento administrativo individualizado para instruir a aplicação de penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e multa compensatória, em sede das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços nº 187/2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigência na data de publicação e vigorará até a conclusão do procedimento administrativo.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 30 de agosto de 2018.

Izomar de Oliveira Pucci
 Secretário Municipal de Administração

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.º	167/2018
Processo Licitatório	PREGÃO PRESENCIAL 110/2018
Protocolo N.º	40662/2018
Data	30/08/2018
Contratante	Município de Telêmaco Borba
Contratada	LUIZ RICARDO BUENO ME
Objeto	Serviço de sonorização completa durante o Desfile Cívico
Prazo de Execução	01 (UM) DIA
Prazo de Vigência	60 (SESENTA) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO
Valor	R\$ 6.100,00,
Dotação	455-11.2.2089.104.3339039590000000000

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2018

O Presidente da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve HOMOLOGAR a decisão constante na Ata de julgamento em que a Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº 48 de 17 de janeiro de 2017, julgou vencedora a empresa:

J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS
 CNPJ: 17.672.613/0001-78

DESCRIÇÃO

Aquisição de água mineral e copos descartáveis, sendo:
 LOTE 01

ITEM 01: 250 (duzentos e cinquenta) galões de água mineral com vinte litros cada, tampa de pressão e/ou rosca e lacre com valor unitário de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 2.737,50 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 02: 960 (novecentos e sessenta) caixas de copos de água mineral de 200 ml cada, contendo 48 (quarenta e oito copos) cada caixa com valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

LOTE 02

ITEM 01: 15 (quinze) caixas de copos descartáveis, capacidade de 180 ml contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) totalizando um valor de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM 02: 02 (duas) caixas de copos descartáveis, capacidade de 50 ml contendo cinquenta pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) totalizando um valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Valor total: R\$ 25.986,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo: 12 meses

ADJUDICAR os produtos à empresa acima, por apresentar a proposta mais vantajosa à Administração.

Telêmaco Borba, 29 de agosto de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
 Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 17/2018

OBJETO: Aquisição de bateria para veículo de 60 amperes, parafusos de ferro do veículo oficial Gol, ASA 7750 e de serviço de borracharia para pneu do veículo já citado.

CONTRATADA: R L GOMES E CIA LTDA.

CNPJ: 10.808.280/0001-12

VALOR: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 33.90.30.39.03 – Baterias; 33.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos e 33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2018.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO
 Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 40/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: J. C. S. BUENO SUPRIMENTOS

Objeto: Aquisição de água mineral e copos descartáveis, conforme Pregão Presencial nº 09/2018, sendo:

LOTE 01

ITEM 01: 250 (duzentos e cinquenta) galões de água mineral com vinte litros cada, tampa de pressão e/ou rosca e lacre com valor unitário de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) totalizando um valor de R\$ 2.737,50 (dois mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)

Item 02: 960 (novecentos e sessenta) caixas de copos de água mineral de 200 ml cada, contendo 48 (quarenta e oito copos) cada caixa com valor unitário de R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) totalizando um valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

LOTE 02

ITEM 01: 15 (quinze) caixas de copos descartáveis, capacidade de 180 ml contendo vinte e cinco pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) totalizando um valor de R\$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

ITEM 02: 02 (duas) caixas de copos descartáveis, capacidade de 50 ml contendo cinquenta pacotes com cem unidades cada com valor unitário de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) totalizando um valor de R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Valor Total: R\$ 25.986,50 (vinte e cinco mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

Data: 30/08/2018

Contrato nº. 41/2018

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: RL GOMES E CIA LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de bateria para veículo de 60 amperes, parafusos de ferro do veículo oficial Gol, ASA 7750 e de serviço de borracharia para pneu do veículo já citado, conforme Processo de Dispensa nº 17/2018.

Valor Total: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) assim individualizados:

ITEM 01: 01 (uma) bateria de 60 amperes a ser instalada no veículo Gol placa ASA 7750, pertencente à Câmara Municipal de Telêmaco Borba com valor de R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)

ITEM 02: 16 (dezesesseis) parafusos de ferro, 14, para serem instalados no veículo Gol placa ASA 7750 com valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)

ITEM 03 – 01 (um) serviço de borracharia para pneu do veículo oficial Gol placa ASA 7750 com valor de R\$ 20,00 (vinte reais)

Data: 30/08/2018

PORTARIAN.º 3975

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, Comissão Especial para análise dos trâmites e procedimentos a serem adotados com relação às decisões apresentadas no processo nº 261100/2016 - TCE, a qual será composta da seguinte forma:

I - EDUARDO HERBERT LAGOS BONA - matrícula nº 21.991

II - JORGE CARDOSO JUNIOR - matrícula nº 21.905

III - RULIAN NEVES MARTINS - matrícula nº 10.394

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até a conclusão dos trabalhos pela Comissão Especial.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 25161, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR interinamente, a servidora STRAEL SUZANE ANTOCSKO, matrícula nº 10433, para exercer as atribuições do cargo do quadro de provimento em comissão denominado CHEFE DE SEÇÃO DE SALÁRIOS E FOLHA DE PAGAMENTO, da Divisão de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, no período de 03/09/2018 a 17/09/2018, para responder interinamente pelos assuntos pertinentes a Seção, substituindo o titular do cargo, Sr. Marcelo de Melo Proença – matrícula 9607, durante o afastamento por ocasião de férias do servidor.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
 Prefeito

Rubens Benck
 Procurador Geral do Município

DECRETO N.º 25158, DE 27 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, os servidores relacionados no anexo, que faz parte integrante deste Decreto, a partir de 03 de setembro de 2018, aprovados no Concurso Público Municipal n.º 01/2016, conforme trata o Edital de Convocação n.º 18/2018.

Art. 2º Os nomeados relacionados no anexo deverão tomar posse no prazo de 30 dias.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

RELAÇÃO DE SERVIDORES A SEREM NOMEADOS - ANEXO Dec 25158

Edital de Convocação n.º 18/2018 - Concurso Público Municipal n.º 01/2016

N.º ORDEM	MATR	NOME_FUNC	CARGO	AREA DE ATUAÇÃO	AREA DE ABRANGENCIA	NÍVEL	PADRÃO/ NÍVEL VENC./ CLASSE	DATA_NOMEAÇÃO
1	10758	ELIANA MARIA BARROS MIRANDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		BELA VISTA	V	A	03/09/2018
2	10759	ELISABETE DE FATIMA WILIZELEK DOS SANTOS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		BNH	V	A	03/09/2018
3	10760	VALMIR LOPES DOS SANTOS	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDREIRO		VI	A	03/09/2018
4	10761	HILTON DOMINGUES	ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	PEDREIRO		VI	A	03/09/2018

Total : 04 NOMEAÇÕES



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

Nós queremos ouvir você!



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

Poder Executivo

CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO SISTEMA DE INCUBAÇÃO

01/2018

A Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, torna público que estão abertas as inscrições, para o processo seletivo de ingresso no sistema de incubação para novos empreendimentos no ramo de confecção, em atendimento ao Decreto n.º 22848, de 23 de fevereiro de 2016, convidando todos os interessados em participar do Programa de Incubadora a apresentarem propostas ou projetos, nas condições e prazos abaixo estipulados:

1. Cláusula Primeira - Dos Objetivos

1.1 - O Projeto de Incubação Empresarial do Município de Telêmaco Borba - tem como objetivos:

I. Estimular o espírito empreendedor e capacitar empreendedores com orientação ética social, contribuindo para ampliação e qualificação de oportunidades de trabalho;

II. Apoiar a formação e consolidação das micro e pequenas empresas, caracterizada pelo potencial mercadológico de seus produtos, pela inovação dos métodos e processos de gestão e pela inserção responsável e construtiva no mercado de desenvolvimento de Telêmaco Borba do Estado do Paraná;

III. Apoiar a formação e gestão de empreendimentos associativos (economia solidária, cooperativas, cooperativas populares, cooperativas acadêmicas, etc).

1.2 - Este edital tem como objetivo selecionar propostas de interessados em usufruir da estrutura e do apoio do Município para criar e consolidar seus próprios negócios.

2. Cláusula Segunda - Do Escopo do Edital

2.1 - Para atender ao presente edital, as propostas deverão enquadrar-se nas seguintes modalidades:

a) modalidade regular de residência interna: compreende a ocupação de dependência específica do Município, compartilhando a infraestrutura física e facilidades, com acesso a serviços de apoio propiciados pelo Município;

b) Serão ofertados até 15 módulos para incubação,

c) os módulos terão medidas de 10m².

d) modalidade de incubação externa: possibilita o acesso e a utilização dos serviços de apoio e suporte técnico do Município.

3. Cláusula Terceira - Propostas

3.1 - As propostas ou projetos, ou ainda planos de negócios e/ou características inovadoras nas seguintes condições:

a) Apresentarem o Plano de Negócios, conforme a cláusula quarta deste edital, e serem enquadrados a participarem do processo seletivo de incubação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

b) Aqueles que forem classificados terão um prazo de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, para iniciarem suas atividades;

4. Cláusula Quarta - Dos Requisitos Exigidos na Proposta ou Projeto

4.1 - Na proposta ou no projeto deverão constar, necessariamente:

- a) a descrição do negócio;
- b) a descrição dos produtos e/ou serviços oferecidos;
- c) previsão de sazonalidade;
- d) pequena avaliação de concorrência existente;
- f) previsão de fontes de insumo, matéria-prima e mão-de-obra necessárias;
- g) previsão de disponibilidade de tempo para as atividades inerentes à concretização do empreendimento;
- h) descrição da infraestrutura mínima necessária;
- i) comprovação de participação e aprovação em cursos de capacitação e técnicos;

5. Cláusula Quinta - Das Etapas do Processo Seletivo

5.1 - O processo seletivo compreende a seleção de propostas ou projetos, ou ainda do plano de negócios. Poderá ainda ser realizadas entrevistas com os proponentes responsáveis e a elaboração de um pré-plano de negócios, até a classificação final e aprovação dos selecionados.

5.2 – Os critérios e pontuação seguirão conforme disposto Anexo I;

5.3 – Serão convocados a comparecerem na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional para assinarem o contrato e termo de responsabilidade conforme modelos Anexo II;

6. Cláusula Sexta - Da Comunicação dos Resultados.

11.1 - Os resultados finais do processo seletivo serão divulgados no site do Município de Telêmaco Borba - www.pmtb.com.br -

Paço das Araucária, Telêmaco Borba, 31 de agosto de 2018

Elson Carlos Ferreira
Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



Anexo I

Dos Procedimentos e Critérios para Classificação e Seleção Final

- 1 - Participam da etapa de seleção os proponentes cujos projetos ou planos de negócios tenham sido aprovados.
- 2 - A seleção final obedecerá ao limite de vagas disponíveis.
- 3 - As propostas serão julgadas e classificadas segundo o somatório dos critérios de classificação x pesos, conforme matriz abaixo:
- 4 - Serão classificadas as propostas que atingirem a pontuação mínima de 8 pontos.
- 5 - As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação que obtiverem o maior número de pontos em ordem decrescente.

Critérios de Classificação		Pesos
Capacidade empreendedora dos proponentes		5
Experiência empresarial anterior	1	
Conhecimento do produto ou serviço proposto	2	
Conhecimento de mercado	2	
Para comprovar os itens acima o(s) candidatos deverão apresentar documentos comprobatórios oficiais.		
Grau de inovação da proposta		5
Produto ou serviço novo no município	1	
Melhoria de produto existente	1	
Aproveitamento matéria prima região	3	
Previsibilidade de viabilidade de sustentabilidade		3
Sustentabilidade é um conjunto de ações que uma empresa toma, visando o respeito ao meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.		
Preparo gerencial de líderes		1
Participação de cursos e capacitação.		
Nível técnico da equipe		1
Proponente ou colaborador que tenha formação técnica condizente com o produto e ou serviço constante na proposta.		



Critérios de Classificação

Capacidade empreendedora dos proponentes

Sim Não Pontos

Experiência empresarial anterior

Conhecimento do produto ou serviço proposto

Conhecimento de mercado

Grau de Inovação da Proposta

Sim Não Pontos

Produto ou serviço novo no município

Melhoria de produto existente

Aproveitamento matéria prima região

Sim Não Pontos

Previsibilidade de viabilidade de sustentabilidade

Prepara gerencial de líderes Nível técnica da equipe

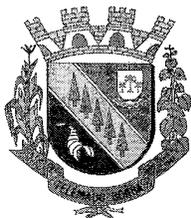
Proponente ou colaborador que tenha formação técnica condizente com o produto e ou serviço constante na proposta.

Total	
--------------	--

Não classificada

Classificada

Observações



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N° 02/2018-SMTIC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, usando suas atribuições e nos termos do Art. 188, da Lei 1.883, de 05 de abril de 2012,

Considerando parecer da Procuradoria Geral do Município das fls. 553 a 555 contido no Processo Administrativo protocolado sob o nº 59977/2017 datado de 23 de novembro de 2017.

RESOLVE

Art.1º DETERMINAR a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido no processo supracitado, incumbindo a Comissão Especial, designada pela Portaria nº 001/2018-SMTIC de 30 de agosto de 2018, para diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos e concluí-los de acordo com a Seção III – DA SINDICÂNCIA, a contar da presente data, conforme as disposições da Lei 1.883/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de agosto de 2018.


Elson Carlos Ferreira

Secretário Municipal do Trabalho e Indústria Convencional



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE

Pregão Presencial N.º 90/2018

PROTOCOLO N.º 28775/2018

O Prefeito Municipal de Telêmaco Borba, no uso de suas atribuições e analisando o contido no procedimento licitatório epigrafado, resolve **HOMOLOGAR** a decisão constante do Termo de adjudicação em que a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº 23959 de 09/03/2017, julgou vencedora a Empresa:

Fornecedor:

TRENTON CONFECÇÕES EIRELI EPP						
LOTE 01						
Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Kit de uniforme escolar, tamanho 02,04,06. Com as seguintes especificações mínimas:O kit deverá conter:3 camisetas de manga curta;2 camisetas de manga longa ;2 bermudas;2 calças; 1 jaqueta;Conforme descrição no Termo de Referência.	TRENTON UNIFORMES	KIT	3.500	R\$ 96,50	R\$ 337.750,00
2	Kit de uniforme escolar, tamanho 14,16. Com as seguintes especificações mínimas:O kit deverá conter:3 camisetas de manga curta;2 camisetas de manga longa ;2 bermudas;2 calças; 1 jaqueta;Conforme descrição no Termo de Referência.	TRENTON UNIFORMES	KIT	2.000	R\$ 119,50	R\$ 239.000,00
3	Kit de uniforme escolar, tamanho 8,10,12; Com as seguintes especificações mínimas:O kit deverá conter:3 camisetas de manga curta;2 camisetas de manga longa ;2 bermudas;2 calças; 1 jaqueta;Conforme descrição no Termo de Referência.	TRENTON UNIFORMES	KIT	5.100	R\$ 109,50	R\$ 558.450,00
4	Kit de uniforme escolar, tamanho EG,EXG. Com as seguintes especificações mínimas:O kit deverá conter:3 camisetas de manga curta;2 camisetas de manga longa ;2 bermudas;2 calças; 1 jaqueta;Conforme descrição no Termo de Referência.	TRENTON UNIFORMES	KIT	20	R\$ 135,50	R\$ 2.710,00
5	Kit de uniforme escolar, tamanho P,M,G,GG; Com as seguintes especificações mínimas:O kit deverá conter:3 camisetas de manga curta;2 camisetas de manga longa ;2 bermudas;2 calças; 1 jaqueta;Conforme descrição no Termo de Referência.	TRENTON UNIFORMES	KIT	600	R\$ 129,50	R\$ 77.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



TOTAL	R\$ 1.215.610,00
--------------	-------------------------

LOTE/ITENS FRUSTRADOS
Nenhum Lote/Item Frustrado

LOTE/ITENS DESERTOS
Nenhum Lote/Item Deserto

VALOR TOTAL: R\$1.215.610,00

Telêmaco Borba, 30 de agosto de 2018.

Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

D E C R E T O Nº 2 5 1 5 7 DE 27 DE AGOSTO DE 2018

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º Incisos I e III Da Lei Municipal nº 2198 de 28/12/2017, na forma prevista pelos incisos I e III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 540.740,00 (quinhentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais), para adequação das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.001	Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		
04.126.0401.2016	Infraestrutura de Tecnologia de Informação		
140 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	2.000,00
141 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	40.000,00
06.00	Secretaria Municipal de Administração		
06.004	Divisão de Recursos Humanos		
04.122.0401.2021	Manutenção das Atividades da Divisão de Recursos Humanos		
164 – 3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	000	50.000,00
166 – 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	000	200.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.1050	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario - SMPHUMA		
903 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	000	100.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			392.000,00

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario - SMPHUMA		
912 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	000	57.740,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			57.740,00

FONTE 103 - RECURSO 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção e conservação dos prédios dos CMEIs		
534 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	103	10.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			10.000,00

FONTE 104 - RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2096	Manutenção e conservação dos prédios das Escolas Municipais		
499 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	104	42.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			42.000,00

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) - EXERCÍCIO CORRENTE			
--	--	--	--



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
622 - 3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	303	36.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			36.000,00

FONTE 509 - RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
78 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	509	3.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			3.000,00

TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		540.740,00
--------------------------------------	--	-------------------

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro da Fonte de Recurso nº 000 no valor de R\$ 392.000,00 (trezentos e noventa e dois mil reais) e Anulação Total/Parcial das Fontes de recurso nº 000, 103, 104, 303 e 509 no valor de R\$ 148.740,00 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e quarenta reais) conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2117	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPHUMA		
906 - 3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	000	7.740,00
907 - 3191.13.00	Obrigações Patronais	000	20.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

909 – 3390.30.00	Material de Consumo	000	10.000,00
910 – 3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	000	10.000,00
911 – 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	000	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			57.740,00

FONTE 103 – RECURSO 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.005	Educação Infantil		
12.365.1201.2101	Manutenção e conservação dos prédios dos CMEIs		
533 – 3390.30.00	Material de Consumo	103	10.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			10.000,00

FONTE 104 – RECURSO DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
11.00	Secretaria Municipal de Educação		
11.004	Ensino Fundamental		
12.361.1201.2096	Manutenção e conservação dos prédios das Escolas Municipais		
498 – 3390.30.00	Material de Consumo	104	42.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			42.000,00

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (E.C. 29/00 - 15%) – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2070	Manutenção das Atividades da Divisão de Administração e Programação		
618 – 3390.30.00	Material de Consumo	303	20.000,00
619 – 3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	303	16.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			36.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

FONTE 509 – RECURSO GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE			
DESCRIÇÃO		RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.005	Fundo Municipal de Transito		
15.452.1503.2123	Desenvolvimento e execução do Plano de Reestruturação do Trânsito		
84 – 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	509	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			3.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			148.740,00

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rubens Benck
Procurador Geral do Município



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2226



SÚMULA: "DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Os serviços funerários, no âmbito do Município de Telêmaco Borba, são considerados de interesse público, de caráter essencial, podendo ser delegados à iniciativa privada, mediante licença e fiscalização da Administração Municipal e reger-se-ão por esta Lei.

Parágrafo Único – As licenças para funcionamento dos serviços funerários serão concedidas pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, tendo em vista a necessidade de se garantir estabilidade aos empreendimentos e operacionalidade dos serviços, e poderão ser renovados por igual ou menor período, sucessivamente, de acordo com o interesse público motivado pela Administração Pública.

Art. 2º O serviço funerário compreende a confecção e comercialização de urnas funerárias, a organização e realização das pompas fúnebres, o transporte de cadáveres, a organização de velórios e a administração de cemitérios e de fornos crematórios.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, a pompa fúnebre compreende a preparação do cadáver com vistas à realização ordenada do sepultamento ou cremação, como a limpeza, vestimenta e adornos para o traslado e o velório do corpo, com ou sem o fornecimento de urnas funerárias

Art. 3º Os serviços funerários de comercialização de urnas funerárias terão tipos e padrões aprovados pela Administração Municipal, sendo equivalentes para todas as empresas funerárias.

§ 1º Os padrões para serviço funerário, obrigatórios para todas as empresas funerárias, serão em número mínimo de três:



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- a) padrão I, simples;
- b) padrão II, médio;
- c) padrão III, especial.

§ 2º Além dos padrões citados no § 1º deste artigo, é livre a criação de outros padrões, a critério da empresa prestadora de serviço.

§ 3º Os preços das urnas e dos serviços tipo padrão I serão acompanhados pela Administração Municipal, que poderá fixar por Decreto valores máximos a serem praticados, sempre que for constatado o seu avultamento em relação aos custos dos insumos que os componham.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma Comissão de Serviço Funerário, como órgão fiscalizador dos serviços funerários no Município de Telêmaco Borba.

§ 1º - A Comissão referida no "caput" deste artigo será nomeada por Decreto Municipal, constituída por um representante indicado pelos seguintes órgãos e entidades:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

III - Secretaria Municipal do Trabalho e Industria Convencional;

IV - Associação Comercial e Empresarial de Telêmaco Borba;

V - Sindicato dos Hospitais e Clínicas de Telêmaco Borba, ou entidade similar estabelecida no município.

§ 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a coordenação dos trabalhos e a Comissão funcionará mesmo com a recusa de alguns de seus membros em dela participarem.

§ 3º O representante indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, será o presidente da Comissão de Serviço Funerário.

Art. 5º Devem ser atribuições do órgão referido no artigo anterior:

- I - zelar e fiscalizar pelo cumprimento da legislação que regulamenta a matéria;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- II - receber denúncias relativas à prestação de serviços funerários do Município;
- III - normatizar os serviços padronizados, bem como determinar os seus preços máximos;
- IV - receber relatórios mensais dos serviços realizados pelas empresas prestadoras de serviço;
- V - autorizar a concessão ou renovação de alvará de localização, conforme a lei;
- VI - deliberar sobre a necessidade de aumento de empresas de serviços funerários no Município de Telêmaco Borba, de acordo com a demanda.

Art. 6º A licença mediante a liberação de alvará de funcionamento de empresas de serviços funerários fica condicionada a existência e manutenção de requisitos básicos assim definidos:

- I - prestação de serviço funerário durante 24 (vinte e quatro) horas, ininterruptamente, admitido o serviço de plantonistas;
- II - solicitação de renovação de alvará de localização por ocasião de mudança de endereço ou alteração de denominação social;
- III - instalações físicas adequadas, constando de sala de recepção, sala de exposição, dependência para plantonistas, banheiro e depósito para estoque;
- IV - bens de capital, com no mínimo o seguinte:
 - a) veículo adequado, com no máximo 10 (dez) anos de uso, devidamente adaptado para a atividade, registrado em nome da empresa;
 - b) um telefone comercial;
 - c) equipamento e mobiliário de escritório;
 - d) estoque com no mínimo 15 (quinze) urnas, com nota fiscal em nome da empresa.
- V - veículos que atendam as seguintes exigências:
 - a) excelentes condições de uso, na parte mecânica, elétrica, hidráulica e estética;
 - b) pintura uniforme em todo o veículo;
 - c) conter sigla, marca ou denominação da empresa nas duas portas dianteiras;
 - d) estar limpo e conservado e em perfeitas condições de higiene e segurança.
- VI - utilização de uniformes e crachás de identificação pelos empregados.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único – Caso a empresa disponibilize o serviço de cremação, deverá possuir, no mínimo, uma câmara ardente com aquisição comprovada mediante nota fiscal em nome da empresa;

Art. 7º É vedado às empresas funerárias:

I - efetuar, acobertar ou remunerar o agenciamento de funerais e de cadáveres, bem como manter plantão e oferecer serviços em Hospitais, Casa de Saúde, Delegacias de Polícia e Órgãos afins, por si ou por pessoas interpostas, ou através de funcionários de quaisquer instituições públicas ou privadas, incluindo-se nesta proibição os atos de contratação, quaisquer que sejam suas extensões, devendo tais procedimentos terem curso nas empresas, diretamente e por livre escolha dos interessados na sua contratação;

II - cobrar preços superiores ao regulados pelo Executivo, por Decreto, conforme previsto no § 3º, do artigo 3º;

III - exercer qualquer outra atividade que não esteja ligada a prestação de serviços funerários;

IV - exibir urnas e artigos funerários em local visível ao público que passe em frente ao estabelecimento;

V- manipular, preparar ou transportar cadáveres de forma visível ao público.

Art. 8º A prática de infração aos dispositivos desta Lei, para os quais não haja previsão de pena específica, mediante regular procedimento administrativo, assegurado o direito à Ampla Defesa e ao Contraditório, sujeita o infrator às seguintes penalidades:

I - multa de 50 UFM's (cinquenta Unidades Fiscais do Município);

II - multa de 100 UFM's (cem Unidades Fiscais do Município), no caso de reincidência;

III - suspensão do alvará de localização e funcionamento da atividade pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos;

IV - cancelamento do alvará de localização e funcionamento no caso de reincidência verificada no estabelecimento já punido com a pena de suspensão.

Art. 9º As empresas prestadoras dos serviços funerários assistem o direito de recorrer por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação, das penalidades aplicadas.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 10 As multas deverão ser pagas pela prestadora infratora no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação, findo a qual, será determinada a remessa para inscrição do débito como Dívida Ativa.

Parágrafo Único – No caso de pagamento da multa em até 5 (cinco) dias úteis após a notificação, a empresa goza de desconto de 50% por cento da multa aplicada, o pagamento antecipado não impede o direito à defesa, ocorrendo ressarcimento do valor em caso de constatação de erro na aplicação da penalidade.

Art. 11 As empresas prestadoras dos serviços funerários estabelecidas no Município e em funcionamento na data de publicação desta Lei, terão o prazo de um ano para atenderem as condições aqui estabelecidas.

Parágrafo único - Excetuam-se do previsto no "caput" deste artigo as medidas estabelecidas nos artigos 6º e 7º desta Lei.

Art. 12 O Poder Executivo regulamentará a presente lei por Decreto, no que for pertinente.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1152, de 30 de dezembro de 1997.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 31 de
agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2227

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR

SÚMULA: "CRIA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO ACOLHIDO EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS NO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica instituído no Município de Telêmaco Borba, o Programa de Assistência ao Idoso em Situação de Vulnerabilidade Social e Risco Acolhido em Instituição de Longa Permanência para Idosos no Município de Telêmaco Borba.

§ 1º Considera-se idoso, para os efeitos desta lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade.

§ 2º Entende-se por modalidade asilar de longa permanência o atendimento, em regime de internato, ao idoso sem vínculo familiar, em situação de violência e negligência ou sem condições de prover à própria subsistência de modo a satisfazer as suas próprias necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

§ 3º Para fins do presente programa, a instituição de longa permanência para idosos, será o estabelecimento assistencial sem fins lucrativos, sediado nesse Município de Telêmaco Borba, devidamente cadastrado junto ao Conselho Municipal de Assistência Social e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como possuir reconhecimento de entidade de interesse público municipal e estar em conformidade com a legislação aplicada.

§ 4º A porta de entrada para o acolhimento dos usuários pela entidade Assistencial de Longa Permanência, será o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS do Município de Telêmaco Borba.

§ 5º A entidade não fica impedida de realizar acolhimento de usuário de forma direta, porém não receberá auxílio da presente Lei em relação a este usuário.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art. 2º O Programa tem como objeto a Transferência Voluntária Municipal de recursos financeiros, a fim de subsidiar instituição de longa permanência para idoso no custeio dos serviços de acolhimento, envolvendo material de consumo, despesa de pessoal e serviço de terceiro, desde que envolvido diretamente no atendimento do usuário.

Art. 3º A transferência dos recursos consignados no orçamento do Município, para execução do Programa observará as disposições desta Lei.

§ 1º O montante dos recursos financeiros será repassado em parcelas mensais, calculado com base no número de idosos acolhidos, conforme disposto em regulamentação do município.

§ 2º O Município divulgará, a cada exercício financeiro, a forma de cálculo, o valor a ser repassado, bem como as orientações e instruções necessárias à execução do Programa, observando o montante de recursos disponíveis para este fim no Fundo Municipal de Assistência Social, através da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Os saldos dos recursos financeiros recebidos à conta do Programa a que se refere a presente lei, existentes em 31 de dezembro, deverão ser reprogramados para o exercício seguinte, com estrita observância ao objeto de sua transferência, devendo haver a compensação com os valores a serem transferidos, nos termos da regulamentação.

Art. 5º Os recursos repassados através da presente lei serão objeto de prestação de contas anual, em meio físico, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, com cópia ao Conselho Municipal do Idoso nos termos da regulamentação.

Parágrafo Único. A execução do Programa desta lei será objeto de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná perante o Sistema Integrado de Transferências - SIT nos termos da regulamentação daquele Órgão de Contas.

Art. 6º Fica o Município autorizado a suspender o repasse dos recursos nas seguintes hipóteses:

I - omissão na prestação de contas, conforme definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

II - rejeição da prestação de contas;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

III - utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução do Programa, conforme constatado por análise documental ou de auditoria.

Parágrafo Único. A inércia na resolução das irregularidades apontadas nos incisos supra, autoriza a rescisão contratual por parte do Poder Executivo, mediante notificação.

Art. 7º O Poder Executivo está autorizado a celebrar Termo de Colaboração ou congênere, com entidade assistencial sem fins lucrativos que ofertam os serviços de Longa Permanência para Idosos, objetivando a prestação de serviço público assistencial ao idoso em situação de vulnerabilidade social, na modalidade asilar.

Art. 8º A escolha de instituição de longa permanência para idosos, a fim de pactuar parceria, deverá seguir os procedimentos exigidos pela Lei nº 13.019/2014, devendo o edital atender a legislação pertinente e no mínimo:

- I.** Estabelecer as normas e prazos para inscrição, os critérios para análise e seleção;
- II.** Prever a avaliação da capacidade de realização do proponente, a adequação do projeto às Políticas Municipais ao Idoso;
- III.** Definir contrapartidas e valor máximo por projeto;
- IV.** Expor os objetivos e as fontes de recursos para custeio do Programa;
- V.** Solicitar informações referente aos recursos financeiros, humanos e materiais envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo;
- VI.** Definir metas e regras de fiscalização.

Art. 9º A administração da Instituição de Longa Permanência para Idosos deverá comprometer-se a observar e se orientar pelas normas e diretrizes instituídas pela Política Nacional do Idoso - PNI, proporcionando amplas e iguais condições de tratamento a todos os idosos assistidos, sem discriminação de qualquer natureza e mantendo recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que se obrigará a prestar, aplicando os recursos financeiros repassados pelo Município exclusivamente na prestação dos serviços objeto da parceria.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art.10 O prazo vigência do Termo de Colaboração ou congênere, incluindo seus aditivos será de no máximo 5 (cinco) anos.

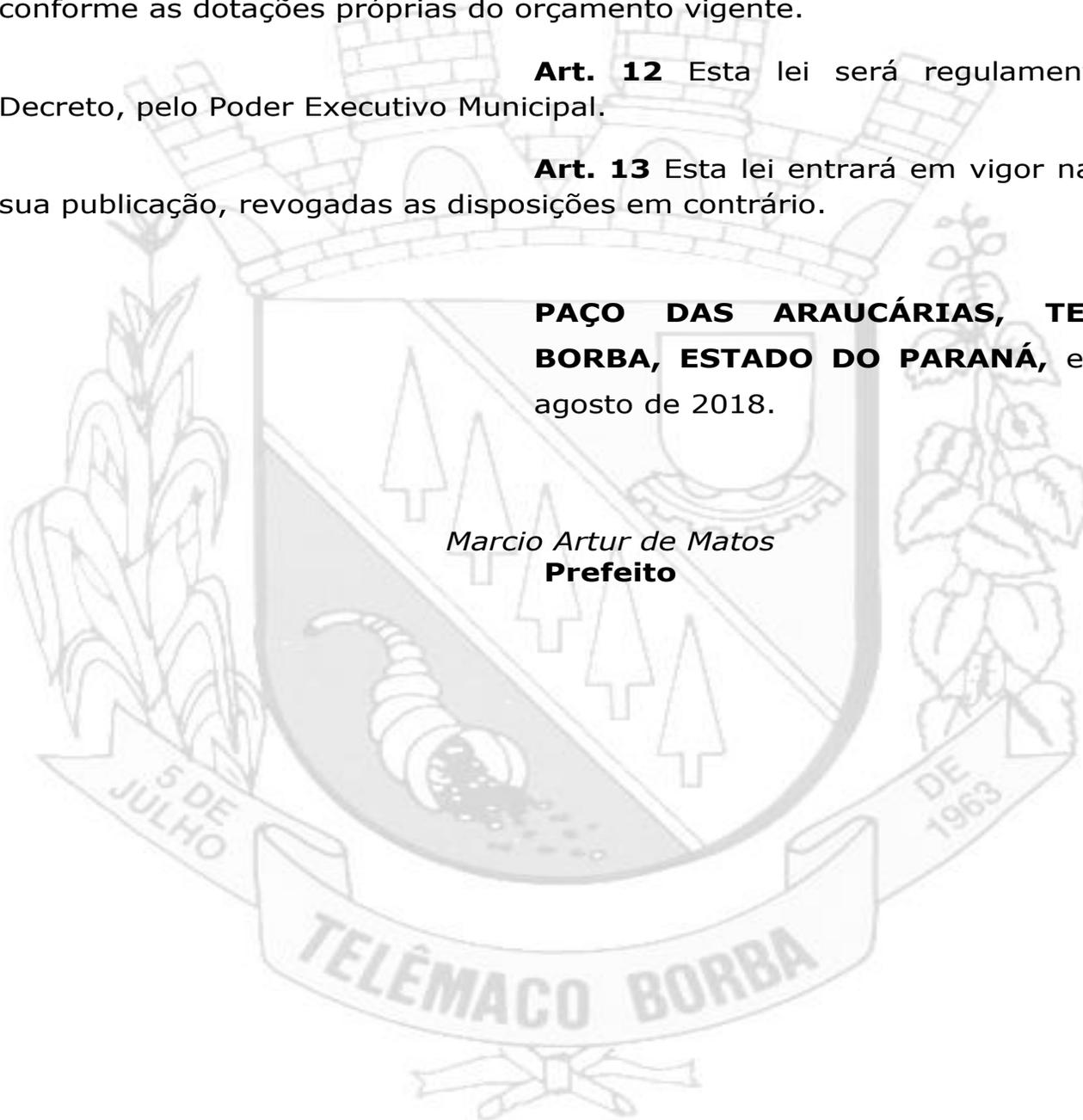
Art. 11- As despesas com a execução do Termo de Colaboração correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme as dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 12 Esta lei será regulamentada por Decreto, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 13 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito





MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO
LEI 2228

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 200.000,00. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suportar as despesas com a manutenção do Programa de Assistência ao Idoso, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.241.0803.2165	Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso		
3350.41.00	Contribuições	000	200.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL DE GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO	200.000,00
--	-------------------

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos a anulação Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000- RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
13.00	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.002	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0802.1072	Descentralização de recursos através de convênios para a realização de		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	ações descentralizadas de programas de governo		
778 - 3350.41.00	Contribuições	000	200.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			200.000,00

TOTAL DE GERAL DE ANULAÇÃO	200.000,00
-----------------------------------	-------------------

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 – PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 – LDO 2018; fica incluída a ação 2156- Manutenção do Programa de Assistência ao Idoso e alteradas as metas financeiras dos programas dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

5 DE
 JULHO

DE
 1963

TELÊMACO BORBA



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2229

PUBLICADO

Edição nº: _____

Data: ____/____/____

Boletim Oficial do Município de Telêmaco
Borba-PR**SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 97.367,76. "**

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2018, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 97.367,76 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), para pagamento de taxa de administração com o Consórcio Intermunicipal SMU Campos Gerais – CIMSAMU, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15% - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2166	Participação no Consórcio Intermunicipal SMU Campos Gerais - CIMSAMU		
3371 – 70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	303	97.367,76
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR ANULAÇÃO			97.367,76

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos a Anulação Total/Parcial da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 97.367,76 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 303 – RECURSO SAÚDE - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15% - EXERCÍCIO CORRENTE



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
12.00	Secretaria Municipal de Saúde		
12.001	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.1001.2078	Manutenção da Estrutura Física da S.M.S		
688 - 3390.30.00	Material de Consumo	303	50.000,00
689 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	303	47.367,76
TOTAL DE ANULAÇÃO			97.367,76

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2018; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2193/2017 - PPA 2018/2021 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2197/2017 - LDO 2018; fica incluída a ação 2157 - Participação no Consórcio Intermunicipal SMU Campos Gerais - CIMSAMU e alteradas as metas financeiras dos programas dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

TELÊMACO BORBA



D E C R E T O N.º 2 5 1 6 0, DE 31 DE AGOSTO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Férias Regulamentares para o mês de setembro de 2018, aos servidores relacionados no Anexo I.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 31 de agosto de 2018.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

ANEXO I - D E C R E T O N.º 2 5 1 6 0

FÉRIAS SETEMBRO/2018

FÉRIAS 30 DIAS

Matricula	Nome	Cargo	Setor	de	ate
7613	ALZIRA SOARES CORREIA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	RESTAURANTE MUNICIPAL	03/09/2018	02/10/2018
8043	ANADIR MACHADO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PROTOCOLO E ARQUIVO	27/08/2018	25/09/2018
10722	APARECIDA ALVES DA ROSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/09/2018	02/10/2018
10676	CARLA MAYARA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - ALTOS DAS OLIVEIRAS - ACS	03/09/2018	02/10/2018
10411	CLEVERSON GERALDO DIAS	VIGIA	SEC.TRANSPESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	03/09/2018	02/10/2018
7537	ELISANGELA REZENDE SALDIVAR	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	03/09/2018	02/10/2018
10693	ERICK OLCHESKI	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE PAVIMENTACAO URBANA	03/09/2018	02/10/2018
10142	ERONI COIMBRA DE GODOI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/09/2018	02/10/2018
10275	FLAVIO MOISES BENK DOS SANTOS	VIGIA	SEC.TRANSPESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	03/09/2018	02/10/2018
10026	FRANCIELLE GOMES DE SOUZA FERRAZ	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SEDE DA SEC MUN DE EDUCACAO	10/09/2018	09/10/2018
8323	IVANIR RIBEIRO LEMES	VIGIA	SEC.TRANSPESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	03/09/2018	02/10/2018
8870	JONAS RONQUI	MOTORISTA CARROS LEVES	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	03/09/2018	02/10/2018
10251	JOSELENE DE FATIMA BATISTA	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE SERVICOS URBANOS	03/09/2018	02/10/2018
7144	JULIA MARIA DOS SANTOS BUENO	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/09/2018	02/10/2018
9423	JULIANO TURRA	VIGIA	SEC.TRANSPESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	03/09/2018	02/10/2018
10249	LEANDRO TAVERNI	AUXILIAR OBRAS SERV. PUBLICOS	SECAO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	03/09/2018	02/10/2018
8282	LENI DA APARECIDA OLIVEIRA LARA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA	03/09/2018	02/10/2018
10314	LUIS APARECIDO RAIMUNDO	VIGIA	SEC.TRANSPESCOLAR E MOVIM.PESSOAL	03/09/2018	02/10/2018
10260	MARCELA CRISTINA VERGILIO LIPORI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	PSF - JARDIM ALEGRE	10/09/2018	09/10/2018
21927	MARCELO JOSE CORREIA	ASSISTENTE I	GAB SECR OBRAS E SERV PUBLICOS	03/09/2018	02/10/2018
10687	MARCIA ADRIANA LOPES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS	03/09/2018	02/10/2018
9135	MARIA BERNADETE DOS SANTOS JORGE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ACS	03/09/2018	02/10/2018
21943	MARIANGELA MACHADO DOS SANTOS	CHEFE SEC PROT DEF CONSUMIDOR	SEC.PROTECAO E DEFESA DO CONSUMIDOR	12/09/2018	11/10/2018
7486	MAURO DOS SANTOS FLAUZINO	MAGAREFE	MATADOURO MUNICIPAL	03/09/2018	02/10/2018
8661	MICHELLI LOPES CARVALHO KROLL	PROCURADOR DO MUNICIPIO	PROCURADORIA DA FAZENDA MUNICIPAL	03/09/2018	02/10/2018
9686	RAQUEL SOUZA GOMES BAPTISTA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	03/09/2018	02/10/2018
21867	REGINALDO LAPA DOS SANTOS	ASSISTENTE EXECUTIVO I	DIVISAO ADMINISTRACAO	17/09/2018	16/10/2018
10668	SABLINA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - NOSSA SENHORA DE FATIMA - ACS	03/09/2018	02/10/2018
10130	SILNEIA DE JESUS SOUZA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO CULTURAL	03/09/2018	02/10/2018
8905	SIZENANDO LEITE	MOTORISTA CARROS LEVES	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	03/09/2018	02/10/2018
10031	VANESSA DE ALMEIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	10/09/2018	09/10/2018
9992	VANESSA KAIS FREIRE	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - ALTOS DAS OLIVEIRAS - ACS	03/09/2018	02/10/2018
10293	ZAQUEU QUIRINO GARCIA	VIGIA	VIGILANCIA PATRIMONIAL	03/09/2018	02/10/2018
7643	ZENILDA RIBAS DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECAO DE COORDENACAO COMUNITARIA	03/09/2018	02/10/2018

FÉRIAS FRACIONADAS

1 PERÍODO

2 PERÍODO

Matricula	Nome	Cargo	Setor	de	ate
10603	ALEXANDRE OKIPNEY NETO	ARTIFICE OBRAS SERV. PUBLICOS	SEC.MANUT.ELETRICA E ILUMIN.PUBLICA	10/09/2018	24/09/2018
10657	ALINE LIMA DOS SANTOS SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - CENTRO - ACS	17/09/2018	01/10/2018
9674	AMANDA BATISTA SANTAROSA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	21/09/2018	05/10/2018
9673	AMANDA KELLY DA SILVA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	PSF - SOCOMIM	03/09/2018	02/10/2018
9013	ARLINDO VIANA	MOTORISTA CARROS LEVES	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	03/09/2018	17/09/2018
10674	BIANCA DOS SANTOS	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	DIVISAO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	17/09/2018	01/10/2018
9876	BIANCA MAYUMI MITANI STOCK	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	SECAO DE VIGILANCIA SANITARIA	20/09/2018	29/09/2018
9515	DANIELE FERREIRA DA SILVA	ASSISTENTE I	GAB.SECR.MUN.TRAB.INDUSTR.CONVENC.	03/09/2018	12/09/2018
9713	DENISE DE CASSIA ALVES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA II - ACS	03/09/2018	17/09/2018
9859	ELIANE DE JESUS OLIVEIRA CAMARGO	AUXILIAR SOCIAL	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	11/09/2018	20/09/2018
10179	EROS DANILO ARAUJO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	27/09/2018	06/10/2018
10402	ESTELA APARECIDA HRYN CZAK	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - AREA II	10/09/2018	24/09/2018
8738	EUGENIO ALVES	MOTORISTA	SECAO DE ASSIST.A MATER.N E INFANCIA	24/09/2018	08/10/2018
9841	FERNANDA THAIS DE CARVALHO	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	CRAS - MONTE ALEGRE - EQUIPE 01	17/09/2018	01/10/2018
9089	FLAVIA MARIA DOS SANTOS	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - MARINHA	17/09/2018	26/09/2018
10719	GREGORY CEZAR BISCAIA	AGENTE ADMINISTRATIVO I	RECURSOS HUMANOS	24/09/2018	05/10/2018
8550	IVONE DE FATIMA SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	SECAO DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	10/09/2018	19/09/2018
10415	KENNEDY WILLIAMS FERREIRA LOPES	AGENTE ADMINISTRATIVO I	PSF - C A I C	03/09/2018	17/09/2018
10681	LUIS HENRIQUE BUENO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SECAO DE SALARIOS E FOLHA DE PAGTO	27/09/2018	11/10/2018
21990	LUIZ FERNANDO BUENO CARNEIRO	ASSISTENTE I	GAB SECR ESPORTES CULT RECREACAO	17/09/2018	06/10/2018
9707	MAIARA TAUANA SOUZA NIEVOLA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	NUCLEO ASSIST A SAUDE FAMILIA - NASF	19/09/2018	28/09/2018
10057	MARIA DE FATIMA KUPCHAK	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SECAO DE EXPED. PROTOCOLO E ARQUIVO	03/09/2018	12/09/2018
10672	MARIA KESSANY DE CARVALHO SILVA	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	DIVISAO DE SAUDE PUBLICA	05/09/2018	14/09/2018
8732	MARIELLE KAROLINA FIORI	TECNICO MUN NIVEL SUPERIOR I	GAB.SECR.MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL	05/09/2018	24/09/2018
8963	MARILDA RODRIGUES CAMARGO	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	C R E A S	10/09/2018	19/09/2018
8270	MARINEZ DOS SANTOS REIS OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	PSF - TRIANGULO	03/09/2018	17/09/2018
9088	MARLENE TEIXEIRA BUENO	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - CENTRO	03/09/2018	12/09/2018
9798	MONICA RODRIGUES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - JARDIM ALEGRE - ACS	03/09/2018	17/09/2018
9533	PATRICIA ALVES FERREIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	PSF - AREA II - ACS	03/09/2018	17/09/2018
21914	PAULO ROGÉRIO GOMES	CHEFE DIV DE HABITACAO	DIVISAO DE HABITACAO	17/09/2018	06/10/2018
8006	ROSICLEIA DA SILVA TABORDA MOREIRA	TECNICO MUN NIVEL MEDIO I	PSF - C A I C	10/09/2018	29/09/2018
10270	SUSANA CONCEICAO FERNANDES FERREIRA	TELEFONISTA	DIVISAO ADMINISTRACAO	10/09/2018	29/09/2018
10398	VANESSA ILMA GOMES PEDROSO	AGENTE ADMINISTRATIVO I	SECAO DE ATOS, REGISTRO E CONTROLE	10/09/2018	29/09/2018

de	ate
02/01/2019	16/01/2019
19/11/2018	03/12/2018
05/12/2018	19/12/2018
02/01/2019	16/01/2019
18/03/2018	01/04/2018
07/03/2019	21/03/2019
03/06/2019	22/06/2019
05/11/2018	24/11/2018
04/02/2019	18/02/2019
02/01/2019	21/01/2019
03/12/2018	22/12/2018
01/04/2019	15/04/2019
04/02/2019	18/02/2019
06/03/2019	20/03/2019
06/06/2019	25/06/2019
02/01/2019	19/01/2019
03/01/2019	22/01/2019
02/05/2019	16/05/2019
25/01/2019	08/02/2019
02/01/2019	11/01/2019
02/01/2019	21/01/2019
14/01/2019	02/02/2019
02/01/2019	21/01/2019
02/01/2019	11/01/2019
03/12/2018	22/12/2018
17/12/2018	31/12/2018
02/01/2019	21/01/2019
07/01/2019	21/01/2019
04/02/2019	18/02/2019
03/12/2018	12/12/2018
21/01/2019	30/01/2019
14/02/2019	23/02/2019
01/04/2019	10/04/2019



OUVIDORIA

Elogie



Sugira

Critique



Denuncie

0800 42 2030

*Nós queremos
ouvir você!*